



**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
RELAÇÃO DE CREDORES**

(Art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005)

Prazo de 30 dias.

Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Três Lagoas (MS), na forma da Lei etc.

Faz saber aos eventuais interessados que, neste Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, 1109, Edifício do Fórum Des. Gerval Bernadino de Souza - CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-4vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial, autuados sob o nº 0801905-60.2025.8.12.0021, nos quais foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de Crédito de G Itimura Produção – Empresário Individual e Guilherme Itimura cujo resumo do pedido, a decisão e a relação nominal dos credores seguem adiante transcritos: Resumo do pedido e da decisão: "As Recuperandas ajuizaram pedido de Recuperação Judicial alegando que, apesar do conhecimento técnico e da expectativa de boa colheita, adversidades comprometeram sua liquidez, tornando a medida necessária para a reestruturação das dívidas e a continuidade de suas operações. Em decisão proferida nos autos, este Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial por entender que a petição inicial foi devidamente instruída com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/2005. Na mesma decisão, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa WBN Perícias Ltda, determinando-se a suspensão de todas as ações e execuções contra as devedoras pelo prazo de 180 dias, na forma do art. 6º da LRF". Relação de Credores: "CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: Banco do Brasil SA: R\$ 14.236.994,76; banco Santander (Brasil) S.A.: R\$ 3.700.000,00; Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense: R\$ 17.371.219,75 - TOTAL DA CLASSE II: R\$ 35.308.214,51. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: Agricase Equipamentos Agrícolas Ltda: R\$ 160.455,44; Agrogalaxy Participacoes S.A. em Recuperação Judicial: R\$ 4.043.843,27; Aliança Agrícola Do Cerrado S.A.: R\$ 4.986.285,18; Anderson Wagner Itimura: R\$ 258.189,54; Auto Posto Centro: R\$ 252,57; Auto Posto Panorama: R\$ 712,41; Banco do Brasil SA: R\$ 2.093.596,04; Banco Sofisa S.A: R\$ 202.287,20 ; Boa Vista Comércio De Produtos Agropecuarios Ltda: R\$ 268.320,00; Comagran Produtos Agroindustriais Ltda: R\$ 740,00; Comercio De Produtos Para Moveis Rr Eireli: R\$ 2.139,12; Comid Agro Ltda: R\$ 2.989.982,40; Coopermota Cooperativa Agroindustrial: R\$ 372.240,00; Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense: R\$ 10.362.730,00; Daniel Da Silva Costa Perez Souza: R\$ 9.474.410,94; FertiQuímica Agrociências Ltda: R\$ 715.209,50; Hayamax Distribuidora De Produtos Eletrônicos Ltda.: R\$ 3.960.400,69; João Marcos Yukio Yokota Júnior: R\$ 147.520,16; Nilda Massae Itimura Hayama: R\$ 227.070,14; Unipetro Ms Distribuidora De Petróleo Ltda: R\$ 363.550,00 - TOTAL DA CLASSE III: R\$ 40.629.934,60. CLASSE IV – CRÉDITOS ME/EPP: Agrodinâmica - Consultoria e Pesquisa Agropecuária Ltda: R\$ 796.777,00; Auto Posto Lopes Rodrigues Ltda: R\$ 467,00; Bergroup Logística Ltda: R\$ 1.774,71; E.C Baio Ltda: R\$ 180.474,80; Eloisio De Souza - Me: R\$ 1.200,00; Hugo Pneus Eireli: R\$ 400,00; Mauro Da Silva Paião-Me: R\$ 358,00; Mecânica Truck S.A.: R\$ 1.775,00; Pneusmais Comércio De Pneus Ltda: R\$ 200,00; Ronaldo Palazzio 97888192904: R\$ 400,00; Tornos Porfírio Ltda: R\$ 285,00 - TOTAL DA CLASSE IV: R\$ 984.111,51. CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS (NÃO SUJEITOS): Banco Cnh Industrial Capital S.A.: R\$ 3.081.112,20; Banco Santander (Brasil) S.A.: R\$ 2.541.496,02; John Deere





Brasil Ltda: R\$ 469.383,65 - TOTAL EXTRACONCURSAL: R\$ 6.091.991,87. CRÉDITOS FISCAIS (EXTRACONCURSAIS): Previdenciária: R\$ 39.286,66; Tributária: R\$ 2.392,02 - TOTAL FISCAL: R\$ 41.678,68. ". Os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral, para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do artigo 36 da Lei 11.101/2005, ficando advertidos que terão o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 7º, § 1º, da mesma Lei, bem como para que, caso queiram, no prazo de 30 dias, apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, nos termos do artigo 55 da referida Lei. As manifestações deverão ser enviadas para a Administradora Judicial, WBN Perícias Ltda, no endereço Rua João Carrato, n.º 1002, Centro, Três Lagoas/MS, CEP 79601-011, pelo e-mail: wbnpericias@gmail.com e nevesneto@nevesneto.com.br. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas (MS), aos 01 de agosto de 2025. Eu, Yone Domingos da Silva Gomes Roman, Escrivão/Chefe de Cartório, digitei-o, conferi-o e o subscrevi. Márcio Rogério Alves, Juiz de Direito.